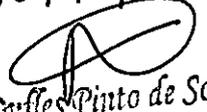




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2021
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proje. 923/2021
30/11/2021

Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM EMPRESAS COM FINS EDUCACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANAMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRA ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com empresas com fins educacionais, contrato de permissão de uso de salas de aula junto as Escolas Municipais, para instalação e funcionamento de cursos superiores à distância a serem ministrados pelo sistema via satélite.

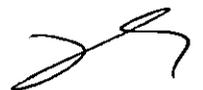
Art. 2.º - O prazo de vigência do contrato de concessão de uso do imóvel será a critério e discricionariedade da Administração Pública, mediante elaboração do competente Contrato, onde constarão as obrigações, deveres e demais normas a serem observadas pela permissionária.

Parágrafo único - As permissionárias ficam obrigadas a efetuar descontos nas mensalidades no percentual de 20% (vinte por cento), aos funcionários públicos municipais e seus dependentes que eventualmente venham a matricular-se na instituição.

Art.3.º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização e cumprimento do contrato de Concessão de Uso.

Art. 4.º - A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º - Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.



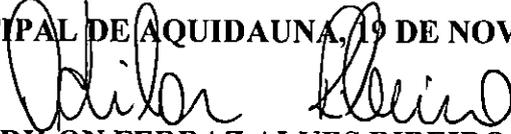


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

§ 2.º - Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art.5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, expressamente as Lei Ordinárias n.º 2.224/2012, 2.293/2013 e 2.652/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HERBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 029/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM EMPRESAS COM FINS EDUCACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Primeiramente, de bom tom frisar que a instalação das empresas de cursos superiores à distância, nos últimos 5 (cinco) anos representou um avanço e gerou melhorias para a cidade de Aquidauana, gerando emprego e renda ao município, aquecendo o mercado de trabalho.

Com isso, com essa visão, evidencia-se oportuna a necessidade de dar continuidade nestas parcerias que implantou vários cursos de responsabilidade da empresa que, poderá continuar contando com o auxílio do Poder Público Municipal, no tocante as suas instalações físicas, dando continuidade ao oferecimento de contrapartidas

A fim de dar continuidade na formação de profissionais capacitados e agregar valor no mercado de trabalho, o ensino deve, além de propiciar o aprendizado, quer a nível teórico, quer a nível prático, preparar o profissional para enfrentar a realidade, através do desenvolvimento de aptidões humanas em benefício dele próprio.

Daí porque a apresentação do referido projeto de lei, que visa dar continuidade a permissão de uso do imóvel público, aquelas já existentes, bem como dar oportunidades as demais empresas que pretendem instalar cursos superiores à distância, que representa um avanço em nosso Município, de sorte que continuará contribuindo para o melhoramento das condições de vida dos cidadãos.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que

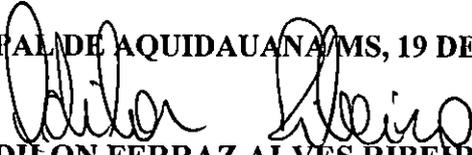
Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

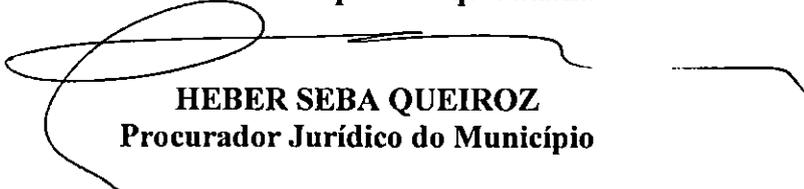


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município